

第 387/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2011號法律《經濟房屋法》第三十二條及第六十二條的規定，作出本批示。

一、有關一幅位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，名為“3地段”，標示於物業登記局第22 650號的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其一房一廳（T1）單位的售價的最低價格、最高價格及補貼比率訂定如下：

單位類型	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)	補貼比率 (百分比)
一房一廳 (T1)	646,800.00	887,300.00	58.6

二、有關一幅位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，標示於物業登記局第23 326號的土地上興建的青洲坊大廈之經濟房屋獨立單位，其一房一廳（T1）單位的售價的最低價格、最高價格及補貼比率訂定如下：

單位類型	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)	補貼比率 (百分比)
一房一廳 (T1)	599,800.00	814,000.00	58.6

三、有關一幅位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，名為筷子基北灣“L4”及“L5”地段，標示於物業登記局第23 329號的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其二房一廳（T2）單位的售價的最低價格、最高價格及補貼比率訂定如下：

單位類型	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)	補貼比率 (百分比)
二房一廳 (T2)	855,400.00	1,128,600.00	60.4

四、有關一幅位於氹仔島，鄰近聚龍街及幸運圍，名為“PO3A”及“PO3B”地段，標示於物業登記局第23 333號的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其二房一廳（T2）單位的售價的最低價格、最高價格及補貼比率訂定如下：

單位類型	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)	補貼比率 (百分比)
二房一廳 (T2)	875,400.00	1,110,800.00	58.1

Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 32.º e 62.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), o Chefe do Executivo manda:

1. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda e o rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica, de tipologia T1, construída no terreno situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, designado por «Lote 3», descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 650, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)	Rácio bonificado (%)
T1	646 800	887 300	58,6

2. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda e o rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica, de tipologia T1, do Edifício Bairro da Ilha Verde, construído no terreno situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 326, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)	Rácio bonificado (%)
T1	599 800	814 000	58,6

3. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda e o rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica, de tipologia T2, construída no terreno situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, designado por Lotes «L4» e «L5» da Bacia Norte do Patane, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 329, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)	Rácio bonificado (%)
T2	855 400	1 128 600	60,4

4. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda e o rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica, de tipologia T2, construída no terreno situado na ilha da Taipa, junto à Rua de Choi Long e ao Beco da Sorte, designado por Lotes «PO3A» e «PO3B», descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 333, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)	Rácio bonificado (%)
T2	875 400	1 110 800	58,1

五、有關一幅位於澳門半島，鄰近俾若翰街（筷子基北街），標示於物業登記局第23 327號的土地上興建的快盈大廈之經濟房屋獨立單位，其三房一廳（T3）單位的售價的最低價格、最高價格及補貼比率訂定如下：

單位類型	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)	補貼比率 (百分比)
三房一廳 (T3)	1,056,700.00	1,266,400.00	60.3

六、第99/2012號行政長官批示第一款及第二款修改如下：

“一、有關一幅位於路環島，鄰近石排灣馬路，標示於物業登記局第23 303號的土地上興建的居雅大廈之經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇 (座數)	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)
一房一廳 (T1)	第一座	---	645,800.00
	第二座	---	650,100.00
	第三座	---	667,200.00
	第四座	---	672,500.00
	第五座	---	667,200.00
	第六座	---	645,300.00
	第七座	---	650,100.00
	第八座	---	661,300.00
二房一廳 (T2)	第一座	---	---
	第二座	---	---
	第三座	---	---
	第四座	---	---
	第五座	---	---
	第六座	---	---
	第七座	---	---
	第八座	---	---
三房一廳 (T3)	第二座	---	---
	第四座	---	---
	第七座	---	---
	第八座	---	---

二、上款所指的經濟房屋獨立單位補貼比率為百分之五十九點一。”

5. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda e o rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica, de tipologia T3, do Edifício Fai Ieng, construído no terreno situado na península de Macau, junto à Rua do Comandante João Belo, Bairro Fai Chi Kei, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 327, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)	Rácio bonificado (%)
T3	1 056 700	1 266 400	60,3

6. Os n.os 1 e 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2012 passam a ter a seguinte redacção:

«1. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica do Edifício Koi Nga, construído no terreno situado na ilha de Coloane, junto à Estrada de Seac Pai Van, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 303, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	Bloco I	---	645 800
	Bloco II	---	650 100
	Bloco III	---	667 200
	Bloco IV	---	672 500
	Bloco V	---	667 200
	Bloco VI	---	645 300
	Bloco VII	---	650 100
	Bloco VIII	---	661 300
T2	Bloco I	---	---
	Bloco II	---	---
	Bloco III	---	---
	Bloco IV	---	---
	Bloco V	---	---
	Bloco VI	---	---
	Bloco VII	---	---
	Bloco VIII	---	---
T3	Bloco II	---	---
	Bloco IV	---	---
	Bloco VII	---	---
	Bloco VIII	---	---

2. O rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica referidas no número anterior é de 59,1%»

七、第202/2012號行政長官批示第一款及第二款修改如下：

“一、有關一幅位於路環島，鄰近石排灣馬路，標示於物業登記局第23 307號的土地上興建的業興大廈之經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇 (座數)	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)
二房一廳 (T2)	第一座	---	---
	第二座	---	---
	第三座	---	---
	第四座	---	---
	第五座	---	869,300.00
	第六座	---	---
	第七座	---	---
	第八座	---	---
	第九座	---	---
	第十座	---	---
三房一廳 (T3)	第三座	---	---
	第六座	---	---

二、上款所指的經濟房屋獨立單位補貼比率為百分之五十九點一。”

八、第395/2012號行政長官批示第一款及第二款修改如下：

“一、有關一幅位於路環島，鄰近石排灣馬路，標示於物業登記局第22 785號的土地上興建的安順大廈之經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇 (座數)	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)
一房一廳 (T1)	第一座	---	669,200.00
二房一廳 (T2)	第一座	---	---
	第二座	---	---
三房一廳 (T3)	第一座	---	---
	第二座	---	---

7. Os n.ºs 1 e 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2012 passam a ter a seguinte redacção:

«1. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica do Edifício Ip Heng, construído no terreno situado na ilha de Coloane, junto à Estrada de Seac Pai Van, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 307, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T2	Bloco I	---	---
	Bloco II	---	---
	Bloco III	---	---
	Bloco IV	---	---
	Bloco V	---	869 300
	Bloco VI	---	---
	Bloco VII	---	---
	Bloco VIII	---	---
	Bloco IX	---	---
	Bloco X	---	---
T3	Bloco III	---	---
	Bloco VI	---	---

2. O rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica referidas no número anterior é de 59,1%.”

8. Os n.ºs 1 e 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 395/2012 passam a ter a seguinte redacção:

«1. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica do Edifício On Son, construído no terreno situado na ilha de Coloane, junto à Estrada de Seac Pai Van, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 785, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	Bloco I	---	669 200
	Bloco I	---	---
T2	Bloco II	---	---
	Bloco I	---	---
T3	Bloco II	---	---
	Bloco II	---	---

二、上款所指的經濟房屋獨立單位補貼比率為百分之六十點四。”

九、本批示生效之日前，如獲甄選的取得人已選擇其單位，其單位的售價及補貼比率不適用第六款至第八款的修改內容。

十、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 388/2013 號行政長官批示

鑑於判給萬訊電腦科技有限公司為民政總署購置「飲食場所發牌管理系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與萬訊電腦科技有限公司訂立為民政總署購置「飲食場所發牌管理系統」的合同，金額為\$2,856,000.00（澳門幣貳佰捌拾伍萬陸仟元整），並分段支付如下：

2013年 \$ 571,200.00

2014年 \$ 571,200.00

2015年 \$ 1,713,600.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度民政總署本身預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月六日

行政長官 崔世安

2. O rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica referidas no número anterior é de 60,4%.”

9. As alterações dos preços de venda e dos rácios bonificados previstas nos n.º 6 a 8 não se aplicam aos adquirentes seleccionados que escolheram as fracções antes da entrada em vigor do presente despacho.

10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2013

Tendo sido adjudicada à Mega Tecnologia Informática, Limitada a aquisição, pelo IACM, do «Sistema de gestão do licenciamento dos estabelecimentos de comidas e bebidas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mega Tecnologia Informática, Limitada, para a aquisição, pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, do «Sistema de gestão do licenciamento dos estabelecimentos de comidas e bebidas», pelo montante de \$ 2 856 000,00 (dois milhões e oitocentas e cinquenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013 \$ 571 200,00

Ano 2014 \$ 571 200,00

Ano 2015 \$ 1 713 600,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.